Conselho Nacional de Justiça

TERMO DE COMPROMISSO Nº 002/2010

TERMO DE COMPROMISSO QUE ENTRE SI CELEBRAM A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DO CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA E O TRIBUNAL DE JUSTIÇA MILITAR DO ESTADO DE MINAS GERAIS. (Processo n° 332.449).

A UNIÃO, por intermédio do CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA, sediado na Praça dos Três Poderes, em Brasília - Distrito Federal, CNPJ 07.421.906/0001-29, doravante denominado COMPROMITENTE, neste representado pelo seu Secretário-Geral, Rubens Curado Silveira, RG nº 1882362 SSP/DF e CPF 587.775.631-15, no uso das atribuições, conferidas pela Portaria nº 238, art. 1º, inciso X, de 02 de maio de 2008 e Portaria n.º 506, de 30 de marco de 2009 e o TRIBUNAL DE JUSTIÇA MILITAR DO ESTADO DE MINAS GERAIS, com sede na Rua Aimorés, nº 698 – Funcionários, Belo Horizonte – MG, Cep: 30.140-070, tel.: (31) 3274-1556, CNPJ nº 16.866.394/0001-03, doravante denominado COMPROMISSÁRIO, neste ato representado pelo Presidente. Juiz Jadir Silva, RG M-3484060 SSP/MG CPF n.º 160.433.246-87, com fulcro na Lei nº 8666/93 e

CONSIDERANDO as estratégicas nacionais do Poder Judiciário, quais sejam: i) Buscar a Excelência na Gestão Operacional; ii) Facilitar o Acesso a Justiça; e iii) Garantir a Disponibilidade de Sistemas Essenciais de Tecnologia da Informação, bem como a Agilidade nos Trâmites Judiciais;

CONSIDERANDO a imprescindibilidade de reduzir o congestionamento de processos no Primeiro Grau de Jurisdição;

CONSIDERANDO a necessidade de prover, com infra-estrutura tecnológica adequada, às Varas de Execução Penal, Criminais, Fazenda Pública, Infância e Juventude, Cíveis, de Família e os Juizados Especiais,

CONSIDERANDO o atendimento ao dispositivo constitucional de distribuição imediata dos processos;

CONSIDERANDO as recomendações do Tribunal de Contas da União contidas no Acórdão 1603/2008 – Plenário; e

Conselho Nacional de Justiça

CONSIDERANDO a necessidade de implantar o projeto de Modernização do Judiciário e o processo eletrônico, garantindo efetividade à Lei 11.419/2006,

RESOLVEM celebrar o presente **TERMO DE COMPROMISSO**, conforme as cláusulas a seguir enumeradas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Constitui objeto do presente Compromisso o estabelecimento de critérios para doação e utilização de equipamentos de Tecnologia da Informação.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA DESTINAÇÃO

- I O COMPROMISSÁRIO destinará os equipamentos exclusivamente a uma ou mais das seguintes aplicações:
- I.I Sistema de automação processual de Primeiro Grau de Jurisdição utilizado em:
 - a) Varas de Execução Penal;
 - b) Varas Criminais;
 - c) Varas de Fazenda Pública;
 - d) Varas de Infância e Juventude;
 - e) Varas Cíveis
 - f) Varas de Família
 - g) Juizados Especiais;
 - h) Serviços de Custas Judiciais;
 - i) Serviços de Distribuição;
 - I.II Serviços Judiciais realizados nos Juizados Itinerantes;
 - I.III Serviços de Conciliação;
- I.IV Núcleos de Execução Penal das Defensorias Públicas do Estado.
 Neste caso, os bens serão transferidos por meio da cessão de uso.
- I.V Iniciativas ou projetos catalogados pelo CNJ e que estejam alinhados às estratégias nacionais.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS CONDIÇÕES DA DOAÇÃO

- O COMPROMISSÁRIO que destinar os equipamentos para uso:
- a) nas Varas Criminais, compromete-se a melhorar os critérios de controle das prisões cautelares;
- b) nas Varas de Execução Penal, compromete-se a estudar a viabilidade de uso do Sistema de Acompanhamento de Penas "VEC Virtual".
- c) na automação processual, buscará utilizá-los em sistemas que ofereçam, no mínimo, suporte aos seguintes serviços: distribuição, gestão dos atos proferidos pelos magistrados, comunicações judiciais, gestão da movimentação processual.

Conselho Nacional de Justiça

CLÁUSULA QUARTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Todos os avisos, comunicações e notificações inerentes a esse Compromisso devem ser feitos por escrito.

CLÁUSULA QUINTA – DA FISCALIZAÇÃO

A execução deste Compromisso será acompanhada por gestor especialmente designado pelo **COMPROMITENTE**, que anotará em registro próprio todas as ocorrências, determinando o que for necessário para sua fiel execução.

CLÁUSULA SEXTA - DO FORO

É competente o foro da Justiça Federal/Seção Judiciária do Distrito Federal para dirimir questões oriundas deste Compromisso.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA PUBLICIDADE

O extrato do presente Termo de Compromisso será publicado no Diário de Justiça Eletrônico, pelo **CNJ** de acordo com o que autoriza o art. 4º da Lei n.º 11.419/2006, combinado com o parágrafo único do artigo 61 da Lei n.º 8.666/1993.

Assim, justas e acordadas, as partes assinam o presente Compromisso em 2 (duas) vias.

Brasília-DF, 🛂 de ABREL

de 2010.

Pelo COMPROMITENTE

Pelo COMPROMISSÁRIO

Rubens Curado Silveira Secretário-Geral Juiz **Jadir Silv**a Presidente